RESOLUÇÃO CMAS Nº 22, de 15 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a relação das entidadese/ou ofertas socioassistenciais com inscrições canceladas no Conselho de Assistência Social de Laguna/SC.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Laguna**, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** e pela **Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996**, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna,

Considerando a Resolução nº 14, de 15 maio de 2014, que "Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social";

Considerando a Resolução CMAS nº 08, de 30 de agosto de 2022, que "Define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS";

Considerando a Resolução CMAS nº 12, de 09 de setembro de 2025, dispõe sobre normas e procedimentos para notificação, regularização, monitoramento e manutenção da inscrição das entidades e organizações no Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna;

Considerando a na Nota Técnica Conjunta n.º 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que dispõe sobre a constituição e atuação de equipe de referência e do voluntariado nas organizações das sociedades civis/entidades;

Considerando a necessidade de garantir a conformidade das entidades inscritas no CMAS com as normativas da política de assistência social, bem como a transparência e a regularidade do registro e do acompanhamento da rede socioassistencial;

Considerando os Ofícios CMAS n°01/2025, n°04/2025 e n°05/2025 no qual trata sobre a notificação e Prazo para Regulamentação de Documentação;

Considerando a análise e os pareceres apresentados na reunião do CMAS pela Comissão de Política de Assistência Social e Inscrição e Monitoramento da Rede Socioassistencial;

Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025, conforme registro na Ata nº 37/2025 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação das entidades e/ou ofertas socioassistenciais com inscrições canceladas no CMAS, em razão do descumprimento dos requisitos previstos na **Nota Técnica Conjunta n.º 01/2023/MDS/CNAS/SNAS,** conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro 1 – Relação das entidades com inscrições canceladas no CMAS – 2025.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME EMPRESARIAL DA ENTIDADE	TIPO DE INSCRIÇÃO	Nº CNPJ
007	Associação Mamãe-Bebê da Maternidade do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos	Cancelada	07.811.229/0001-55
008	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna	Cancelada	02.765.097/0001-59
009	Sociedade Musical União dos Artistas	Cancelada	02.765.097/0001-59

Art. 2º Estabelecer que as entidades poderão interpor recurso administrativo no prazo de 30 dias contados da ciência do ato de cancelamento, observado o procedimento e as instâncias previstos na Resolução CMAS nº 08 de 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Determinar que, enquanto estiver vigente o cancelamento da inscrição, a entidade não terá direito ao uso da inscrição no CMAS para participação em processos de cofinanciamento, conveniamento ou outros atos formais que exijam comprovação de inscrição válida no CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna/SC, 15 de dezembro de 2025.

Adriana Maciel Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna/SC